



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **EDITAL Nº 08/2015/CONSUP/IFRR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR (SERVIDORES DOCENTES, SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E DISCENTES) PARA ESCOLHA DOS SEUS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO SUPERIOR – CONSUP PARA O BIÊNIO 2015-2016.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, na qualidade de presidente do CONSUP e no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para escolha dos representantes da comunidade interna (servidores docentes, servidores administrativos e discentes) junto ao Conselho Superior – CONSUP do IFRR.

1.2 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR junto ao CONSUP será realizado conforme o disposto no Regimento Interno do CONSUP e neste edital.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Este Edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos representantes da comunidade interna (servidores docentes, servidores administrativos e discentes) do IFRR, para os encargos de membros do Conselho Superior desse Instituto, para o biênio 2015-2016, nos termos da Lei nº 11.892/2008, do Estatuto do IFRR e do Regimento Interno do CONSUP / IFRR.

### **3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR junto ao CONSUP será conduzido pela Comissão Central Organizadora, auxiliada em cada Campus, por uma Comissão Setorial.

3.2 A Comissão Central Organizadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores, garantido a representação do CONSUP, será designada em portaria por ato do reitor do IFRR.

3.3 A Comissão Setorial de Campus, composta por no mínimo três membros, será designada em Portaria por ato do Diretor Geral do respectivo Campus, contemplando a seguinte representação:

- a) representante dos servidores administrativos;
- b) representante dos servidores docentes;
- c) representante dos alunos.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DO CONSUP**

4.1 A representação da comunidade interna do IFRR na composição do CONSUP, conforme o Estatuto do IFRR e o Regimento Interno do CONSUP, será a seguinte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- a) dois representantes do corpo de servidores docentes, como membros titulares e dois como suplentes, eleitos pelos seus pares;
- b) dois representantes do corpo de servidores técnico-administrativos, como membros titulares e dois como suplentes, eleitos pelos seus pares;
- c) dois representantes dos discentes, como membros titulares e dois como suplentes, eleitos pelos seus pares;
- d) dois representantes dos egressos, como membros titulares e dois como suplentes, eleitos pelos seus pares.

4.2 Este Edital não contempla a escolha dos representantes dos egressos, o que será realizado em outra oportunidade.

## **5 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES:**

**5.1** Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes do IFRR junto ao CONSUP qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores docentes efetivos ativos do IFRR, lotado em qualquer Câmpus, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) esteja no pleno exercício de suas atividades em seu Câmpus de origem;
- b) não esteja cumprindo o Estágio Probatório;
- c) não esteja afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei 8.112/90;
- d) não esteja afastado em tempo integral para capacitação;
- e) não esteja com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;
- f) não esteja em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;
- g) não possuir pendências junto aos setores administrativos ou pedagógicos do Câmpus e nem em programas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h) não tenha sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar transitado e julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

## **6 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS:**

**6.1** Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores técnicos administrativos do IFRR junto ao CONSUP qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores técnicos administrativos efetivos ativos do IFRR, lotado em qualquer Câmpus, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) esteja no pleno exercício de suas atividades em seu Câmpus de origem;
- b) não esteja cumprindo o Estágio Probatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- c) não esteja afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei 8.112/90;
- d) não esteja afastado em tempo integral para capacitação;
- e) não esteja com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;
- f) não esteja em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;
- g) não possuir pendências junto aos setores administrativos ou pedagógicos do Câmpus e nem em programas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h) não tenha sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar transitado e julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

## **7 DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:**

7.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente do IFRR junto ao CONSUP, qualquer aluno regularmente matriculado em um curso Técnico ou de Graduação regularmente ofertado em qualquer Câmpus, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado em 2015 e com frequência regular, em um curso Técnico ou de Graduação de qualquer Campus do IFRR;
- b) ter no mínimo 01 (um) ano de prazo para conclusão do Curso em que se encontra matriculado no IFRR;
- c) apresentar bom aproveitamento escolar;
- d) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- e) não estar afastado, em trancamento de matrícula ou em processo de jubramento do curso;
- f) não possuir pendências junto aos setores administrativos ou pedagógicos do Câmpus e nem em programas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) não ter sofrido penalidades disciplinares no último ano, na forma da regulamentação vigente (Regimento Interno e Organização Didática, ou Regulamentos de Programas Específicos).

7.2 O histórico escolar do discente escolhido, bem como informações junto aos setores acadêmicos do Câmpus, serão analisados pelas Comissões Setoriais, para verificação de cumprimento dos requisitos do item 7.1 deste edital.

## **8. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA**

8.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR junto ao CONSUP será realizado em dois turnos, sendo o primeiro turno restrito ao âmbito de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Câmpus e o segundo turno mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelos Câmpus no primeiro turno.

8.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.

8.3 As assembleias serão conduzidas pelos integrantes da Comissão Central e da Comissão Setorial do respectivo Câmpus.

8.4 As assembleias serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos que se apresentarem e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

8.5 A presença de todos os participantes das assembleias deverá ser registrada em uma lista de frequência a ser controlada pelos membros das Comissões Central e Setorial.

8.6 No primeiro turno, cada Câmpus indicará apenas um representante de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), que o representará no segundo turno.

8.7 Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR, (docentes, técnicos administrativos e discentes), tanto no primeiro, quanto no segundo turno, serão eleitos por seus pares em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8.8 No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) no sistema de votação aberto, por aclamação e maioria simples dos votos, em Assembleias distintas, especialmente convocadas para esse fim.

8.9 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos indicados no primeiro turno, em reunião exclusiva de cada segmento, no sistema de votação aberto, por aclamação e maioria simples dos votos, na qual todos poderão votar e ser votado.

8.10 No segundo turno, serão escolhidos entre os indicados no primeiro turno, apenas dois representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), sendo o mais votado indicado como titular e o segundo mais votado indicado como suplente.

8.11 O mandato como Conselheiro junto ao CONSUP, do representante escolhido no segundo turno será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 8º do Regimento Interno do CONSUP.

## **9. DAS ASSEMBLEIAS PARA O PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA JUNTO AO CONSUP**

9.1 Em cada Câmpus, as assembleias serão realizadas, por segmento, sob a presidência da Coordenação Central Organizadora, auxiliada pela Comissão Setorial do respectivo Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9.2 O local para realização das assembleias será definido pela Comissão Setorial, em comum acordo e entendimento com a Direção Geral do respectivo Câmpus.

9.3 A assembleia de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) será realizada de forma exclusiva, em horário distinto e não concomitante.

9.4 A convocação dos integrantes de cada segmento para a respectiva assembleia será feita pela Direção Geral do Câmpus, mediante a publicação de edital, com antecedência mínima de 05 dias, contendo as seguintes informações:

- a) data, local e horário para a realização da assembleia;
- b) segmento da comunidade interna convocado.

9.5 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:

- a) abertura pelo Diretor Geral do Câmpus, ou seu representante;
- b) apresentação dos membros das Comissões e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) autoapresentação de cada candidato;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor, ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia.

9.6 As assembleias serão registradas com lista de frequência e em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

9.7 No Câmpus Boa Vista, por ser o único que detém uma grande quantidade de alunos matriculados nos três turnos, a escolha do candidato representante dos discentes será realizada conforme os procedimentos a seguir:

- a) convocação de uma reunião específica para os alunos do turno da manhã;
- b) convocação de uma reunião específica para os alunos do turno da tarde;
- c) convocação de uma reunião específica para os alunos do turno da noite.
- d) em cada turno serão escolhidos dois representantes para a etapa seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

e) após a escolha dos representantes por turno, será convocada uma reunião somente com esses representantes, para escolha entre eles, do representante dos discentes do Câmpus Boa Vista.

f) as reuniões serão registradas com lista de frequência e em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

## **10. DAS ASSEMBLEIAS PARA O SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA JUNTO AO CONSUP**

10.1 A escolha dos representantes por segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) no segundo turno, ocorrerá conforme o disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste edital.

10.2 A Coordenação Central fará a convocação para todos os representantes indicados nos Câmpus, por escrito, em Ato de Convocação contendo data, local e horário da reunião de cada segmento de forma distinta;

10.3 Nas reuniões específicas por segmento serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) abertura da reunião por um membro da Comissão Central;
- b) confirmação da lista de presença;
- c) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- d) apresentação dos representantes dos Câmpus;
- e) realização do processo de escolha;
- f) aclamação dos vencedores, ou dos indicados; (um titular e um suplente para cada segmento)
- g) encerramento da assembleia.

10.4 As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Central Organizadora junto à Comissão Setorial de cada Câmpus, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão, conforme o caso, submetidos à Comissão de Ética do IFRR ou solicitado providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da lei 11.112/90



## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
10 de abril	Publicação do Edital	Presidente do CONSUP
13 abril	Constituição das Comissões Setoriais dos Câmpus	Diretor Geral de Câmpus
14 a 20 de abril	Divulgação do processo de escolha nos Câmpus	Comissão Setorial de cada Câmpus
22 de abril	Escolha dos representantes dos discentes, por turno, no Câmpus Boa Vista	Convocação: Direção Geral do Câmpus; Realização das Assembleias: Comissão Central Organizadora e Comissão Setorial de cada Câmpus
23 de abril (tarde)	Escolha do representante discente do Câmpus Boa Vista, entre os representantes de turno	
23 de abril (manhã)	Escolha do representante Técnico Administrativo do Câmpus Boa Vista Zona Oeste - CBVZO.	
23 de abril (noite)	Escolha do representante docente e discente do Câmpus Boa Vista Zona Oeste - CBVZO.	
24 de abril (manhã)	Escolha dos representantes dos docentes e técnicos Administrativos do Câmpus Boa Vista	
24 de abril (noite)	Escolha do representante discente do Câmpus Avançado Bonfim - CAB	
27 de abril	Escolha dos representantes dos docentes, técnicos Administrativos e discentes do Câmpus Novo Paraíso	
29 de abril	Escolha dos representantes dos docentes, técnicos Administrativos e discentes do Câmpus Amajari	
04 de maio	Escolha dos representantes dos docentes, técnicos Administrativos e discentes entre os indicados pelos Câmpus	
05 de maio	Encaminhamento do relatório final ao presidente do CONSUP	

Boa Vista, 10 de abril de 2015

**CARLOS ROBERTO CABRAL DE LIMA**  
Presidente do CONSUP em Exercício